



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE ROSTO

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

25/10/2010

DOCUMENTO ORIGEM	ENADO
OFICIO S/N	026322/10-2



1026322102

Nº FOLHAS
2

(SINTER) - SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO

CONTRATO

ENCAMINHA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE ADESÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML, DA CÂMARA MUNICIPAL DE: MARILÂNDIA - ES.

		TRAMITAÇÃO				
DE	PARA	DATA	HORA	DE	PARA	DATA
1) SEPROT	SCCO	25/10/2010				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
		/ /				/ /
(PA011200)	EMITIDO EM: 25/10/2010 - 16:44:05HS - JANE RIBEIRO DE ALMEIDA					

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

SEÇÃO ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Sigi novo  
OK  
Adriana.



Brasília, 25 de Outubro de 2010

SENADO

026322/10-2



1026322102

Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/Interlegis/SF.

**EMENTA:** Formalização de Termo de Adesão do Projeto de Modernização Legislativa – PML, da Câmara Municipal de:

MARILÂNDIA - ES

Atenciosamente,

  
NOEMIA GOMES DOS SANTOS  
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios



Ilmo. Senhor  
**JORGE BATISTA NUNES**  
Chefe do SEPROT  
Senado Federal

SEPROT/GERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
*[Signature]*



**SENADO FEDERAL**  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



## Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos

**ENVIE PELO CORREIO:** Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70.165-900  
Central de Atendimento: (61) 3311-2556

**[Tipo de Casa:]**  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal **[Qtd. Parlamentares:]** 109

**[Nome da Casa:]** Câmara municipal de mariópolis

**[Endereço:]** Rua Tanis Tocino nº 230

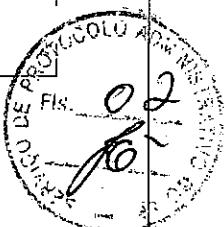
**[Cidade:]** mariópolis **[UF:]** ES **[CEP:]** 29725-000

**[Telefones:]** (27) 3724-1177 **[FAX:]** (27) 3724-1177

**[E-mail:]** Secretaria@camaramariopolis.es.gov.br

**[Homepage:]** www.camaramariopolis.es.gov.br

**[CNPJ:]** 3634872010001-90



### Identificação do Presidente

**[Nome Completo do Parlamentar:]** Tenório Gomes da Silva

**[Nome Parlamentar:]** Tenório **[Partido:]** PRP

**[Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):]** Início: 01/01/09 **[Fim:]** 31/12/2012

**[Aniversário (dia/mês/ano):]** 08/08/1951 **[Sexo:]** M

**[Telefones:]** (27) 9281-9444 **[FAX:]** (27) 3724-1177

**[E-mail:]** Tenorio@camara.mariopolis.es.gov.br

**[Homepage:]**

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

mariópolis, 20/10/2010.

Local e data

Assinatura do Presidente

SEPROT/DGERAD  
AUTUADO COM 02 FLS  
fo



**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA -  
ES NO PROGRAMA INTERLEGIS /  
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO  
LEGISLATIVA - PML.**

**CONVÊNIO: ES Nº 030 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA  
- PML**

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador HERÁCLITO FORTES, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Luis Catelan nº 230 – Centro - Marilândia - ES, CEP 29725-000, CNPJ 36348720/0001-90, neste ato representada por seu Presidente, Vereador TENÓRIO GOMES DA SILVA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenentes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infraestrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



## CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. 08  
Proc. 26.323/2025  
*Jamil Souza*  
Rubrica

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

**§ 7º** O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

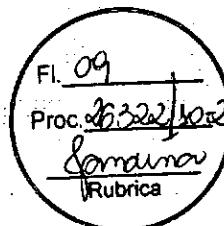
**§ 8º** São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

**§ 9º** Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

**§ 10** A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto Piloto de Modernização - PML.

**§ 11** Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

**§ 12** Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

**Parágrafo Único.** Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobsservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

**§ 1º** Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 17 de Agosto de 2010.

**Senador HERÁCLITO FORTES**  
Diretor Nacional do  
**PROGRAMA INTERLEGIS**

*José Alexandre Girão Mota da Silva*  
José Alexandre Girão Mota da Silva  
Diretor da Secretaria Especial do  
Interlegis – SINTER

**Vereador TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**MARILÂNDIA - ES**

*Kátia A. Lunz*  
Representante da CASA LEGISLATIVA

(carimbo)  
*Kátia A. Lunz*  
Diretora Administrativo

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



## Plano de Trabalho Câmara Municipal de MARILÂNDIA - ES

### 1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia - ES dos dias 19 a 22 de outubro do corrente ano.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de Marilândia - ES e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER

### 2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de Marilândia - ES, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-legislativo implantado, nível III – E – legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.



### 3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível II do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura Implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

### 4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Marilândia - ES assumem os seguintes compromissos:

#### 4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Disponibilizar os produtos e respectivas atualizações de softwares desenvolvidos pelo Interlegis:
  - Implantação do Portal da Câmara;
  - Implantação de sistema de apoio ao processo legislativo;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.



#### 4.2 Câmara Municipal de Marilândia - ES

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;
- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

#### 5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de Marilândia - ES poderá ser certificada no Nível 1 do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível 2.

#### 6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;



- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

## 7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de Marilândia - ES, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ES

#### ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

##### **1. PORTAL MODELO**

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre à sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via emails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

##### **2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)**

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Fl. ff  
Proc. 16322/00-2  
Sprana  
Rubrica

executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf*, *odt*, *doc*, *txt*, *HTML*, *XML*, e outros. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Fl. 18  
Proc. 26322/10-2  
*Somaria*  
Rubrica

der ao Ministério Público Militar, conforme especificações do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/12/2010 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. ENDEREÇO: Setor de Embaixadas Norte, lot 43 Coordenadoria de Licitações Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/01/2011 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpmi.gov.br](http://www.mpmi.gov.br).

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Procurador

(SIDEC - 17/12/2010) 200008-00001-2010NE000013

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 031/2010 - H. Processo nº 081.90.036138/10-41. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: R & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÕES LTDA. - ME. CNPJ: 10.302.648/0001-76. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção predial das unidades do MPDFT (item 102). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 3/2010. Vigência: 19/11/2010 a 18/11/2011. Valor Global Estimado: R\$ 1.500,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso: 100. Elemento de Despesa: 3390110. Emissor: UG/Gestão 2009/MPDFT/00001. Tesouraria Nacional: Signatários: MPDFT; Vtual Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Roque Caetano P. Dias, Gerente Administrativo. Assinatura: 6/12/2010.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2010 - E. Processo nº 081.90.036138/10-41. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SAFOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MOVEIS DE AÇO LTDA. CNPJ: 20.666.095/0001-94. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento e instalação de mobiliário (item 36). Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 6/2010. Vigência: 23/11/2010 a 22/11/2011. Valor Global Estimado: R\$ 11.367,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso: 100. Elemento de Despesa: 449052. Emissor: UG/Gestão 2009/MPDFT/00001 - Tesouraria Nacional. Signatários: MPDFT; Vtual Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Antônio Marques da Silva, Procurador. Assinatura: 9/12/2010.

Espécie: 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/DGMPDFT/2004. Processo nº 081.90.036138/10-40. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. CNPJ: 02.721.629/0052-40. Objeto: Transferir a responsabilidade pelo cumprimento pleno, geral e integral do contrato nº 015/2004, relativa à locação do prédio que abriga o edifício situado no SIG. Quadra 1, Lotes 525/575, Brasília-DF, da empresa XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para PICARDIA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo em vista a venda do imóvel. Emissor: UG/Gestão 2009/MPDFT/00001 - Tesouraria Nacional. Signatários: MPDFT; Vtual Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; CONTRATADA: Jan Novacek Neto, Procurador. Assinatura: 13/12/2010.

Espécie: Termo de Convênio nº 0061/2010, entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a Faculdade Evangélica. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de ensino superior oportunidade de realização de estágio remunerado no MPDFT. Signatários: MPDFT; Vtual Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; FACULDADE EVANGÉLICA: Professora Msc. Dalma Honória de Aruda, Diretora-Geral. Data da Assinatura: 17/12/2010.

Espécie: Termo de Convênio nº 0062/2010, entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e a Faculdade Projecão de Ceilandia. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de ensino superior oportunidade de realização de estágio remunerado no MPDFT. Signatários: MPDFT; Vtual Martins Vasconcelos, Diretor-Geral; FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILANDIA: Marcelo Nascimento Amaro, Diretor de Unidade. Data da Assinatura: 17/12/2010.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 109/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços pelo prazo de até 12 meses, para a prestação de serviços de cunhagem fotográfica com fornecimento de todo equipamento e profissional necessários para a plena execução dos trabalhos (eventos, atividades institucionais, pautas jornalísticas e solenidades promovidos pelo MPDFT) e fornecimento de material fotográfico, ampliação e impressão de fotos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/12/2010 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2010 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 03/01/2011 às 15h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSSANA PERES TORRES MAALEM  
Procuradora

(SIDEC - 17/12/2010) 200009-00001-2010NE00004

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2010

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Lúv da Silva Comércio e Indústria de Móveis Ltda. - ME, visto ter apresentado valor unitário de R\$899,00.

ROSSANA PERES TORRES MAALEM  
Procuradora

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010122000194.

## Diário Oficial da União - Seção 3

### Tribunal de Contas da União

### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO 5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL N° 2812, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

TC 004.651/2010-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor JOEL FRANCISCO BERNARDO, CPF: 747.886.987-49, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recoller aos cofres do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - MPS, as quantias constantes dos ajuizes, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente resarcidos, na forma da legislação em vigor.

O valor total do débito atualizado até 13/12/2010 é R\$ 2.055.701,06.

O derrito decorre do prejuízo causado ao erário por decorrência da reativação de benefícios fora do cadastro de pagamento, substituindo o nome de segurado original pelo de um falso segurado, mediante a emissão do Comando de Manutenção Elétrica - CME.

O não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

Fica o responsável ciente de que o recolhimento temporário do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quanto ao exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido obscurda outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92.

O responsável, havendo necessidade, poderá obter maiores detalhes do processo na Sede do Tribunal ou em qualquer uma das unidades estaduais.

EULER KLERER NUNES DOS REIS  
Secretário  
Substituto

### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONVÉNIO

a)Espécie: Convênio nº 4/2010, firmado em 16/12/2010 entre o Tribunal de Contas da União e o Banco Alfa S/A. b)Objeto: Consignação em folha de pagamento dos empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Tribuna de Contas da União. c)Fundamento Legal: Leis 8.112/90, art. 45, parágrafo único, na Portaria TCU nº 271/06, Decreto nº 6.170/2007 e Lei nº 8.666/93. d)Vigência: 60 meses; e) Prazo: TC - 03.166.2010-9 (Eletrônico); f)Signatários: Pelo Conveniado, Fernando Luiz Souza da Ein, pelo Convenido, José Donizete Roseli e Daniela Alves De Oliveira.

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 019.558/2010-4, Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 88/2010. Objeto: Licença de uso de software "Autodesk AutoCAD 2011 network" (para uso em rede). Órgão gerenciador: Tribunal de Contas da União. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura, em 16/12/2010. Fornecedor: Pro-Sistech Informática Ltda.; valor unitário: R\$ 10.983,94; Autorização Secretaria-Geral de Administração.

## Poder Legislativo

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 119.659/2010 ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 75/2010, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: SINTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fornecimento e instalação de piso laminado de alta resistência, incluindo reforço de pisos existentes: aplicação de sintex e substituição de tacos folos ou soltos. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 206/10. PRAZO DE VALIDADE: Um ano contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais). ORGÃO FISCALIZADOR: COHAB. Pela CÂMARA: SÉRGIO SAMPAIO C. DE ALMEIDA. Diretor-Geral: Pela CO-SIGNATÁRIA: MARLUÍCA BORGES DE QUEIROZ- Representante Legal.

### SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 267/2010

Objeto: Aquisição de equipamentos de vídeo padrão XDCAM da marca SONY. DATA DA ABERTURA: 30/12/2010, às 09h30. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 268/10

Objeto: Aquisição de guilhotina trilateral automática, com sistema de alimentação semiautomática ou automática, através de esteira, incluindo serviços de instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e suporte técnico. DATA DA ABERTURA: 30/12/2010, às 11h. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: [www.camara.gov.br](http://www.camara.gov.br). Brasília-DF, 17 de dezembro de 2010.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

### SENADO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Publicação realizada no dia 16 de dezembro de 2010, Seção 3 pag. 206, Onde se lê: Pelo(a) Contratado(a): ANILCEIA LUZIA MACADÓ, Iaia-se: Pelo(a) Contratado(a): ANILCEIA LUZIA MACADÓ.

### DIRETORIA-GERAL

#### 1ª SECRETARIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO N° 20/09/29, celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL - AAPEF/DF. Processo: 013.572/08-9. Modalidade: Dispensa. Fundamentação Legal: Inciso XX do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Prestação de serviços de execução indireta de higienização e pequenos reparos de livros e documentos que compõem o acervo da Biblioteca Acadêmica Luiz Viana Filho do SENADO FEDERAL, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Contratante: SENADO FEDERAL. Empenho: 2010NE03288. Vigência: Início: 09/12/2010 e Final: 07/12/2012. Signatários: pelo Senado Federal: Heráclito de Sousa Fortes, Primeiro Secretário; pelo Conveniado, Venerável EDMAR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis - MG.

Especie: Convênio nº: MG-03/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal. Órgão Executivo do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de Divinópolis - MG. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 17/12/2010. VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr. Senador Heráclito de Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Vereador EDMAR ANTONIO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis - MG.

#### RESULTADO DE CRÉDENCIALMENTO N° 1/2010

A Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria do Diretor-Geral nº 64, de 2010, que tem como incumbência promover a análise de documentos apresentados por empresas de prestação de serviços complementares à saúde, bem como verificar as condições legais das proponentes, e julgar se os interessados são aptos ou não ao credenciamento no âmbito do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal, comunica que o Conselho de Supervisão do Sistema Integrado de Saúde - SIS, na 92ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2010, HABILITOU as empresas relacionadas.

EMPRESA	CNPJ
Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital São Lucas Libano	61.590.410/0001-24
Fundação Zetim	50.644.037/0001-13

ANDRÉA GÓES BAKAJ REZENDE

#### RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE N° 8/2010

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a proposta apresentada à licitação em epígrafe, referente à "contratação de empresa de engenharia especializada para reforma do banheiro feminino localizado no Salão Negro do Senado Federal", conforme especificações constantes do edital. Decide: I) classificar a proposta da empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA conforme mapa de preços; e II) declarar vencedora e sugerir a utilização desta licitação à empresa ORGANIZAÇÃO FLORESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA para ofertar o menor preço global e atender as demais exigências do edital.

WESLEY GONÇALVES DE BRITO  
Presidente da CPL

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação Processo: 008.714/10-0, publicado no DOU do dia 17/12/2010, Seção 3 - Onde se lê: Modalidade: inexistibilidade, leia-se: Modalidade: dispensa de licitação.